PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.078/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Autoriza Ajuda Financeira à Associação Leleco para crianças

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Ajuda Financeira de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação Leleco para crianças, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 881/09, de 22 de setembro de 2008, inscrita no CNPJ 07.539.911/0001-30, com sede na Rua João Alves de Barros, nº 445, em Espera Feliz-MG, para construção de sua Sede própria.

Parágrafo Único - Fica delegada a Associação Leleco para Crianças, através do seu Presidente, a obrigatoriedade de proceder a devida prestação de contas junto a prefeitura municipal, da aplicação da ajuda financeira de que trata o caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da sua aplicação.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 17001.0824300382.061 - Manut. da Assistência ao Menor 339039-00, Ficha-873, podendo ser suplementada se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 10 de abril de 2014

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixão na sede da Prefeitura em 10 / 04 / 2014
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto